



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

24

JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Nossa Senhora das Dores** pretende locar, por dispensa de licitação, a locação de um imóvel situado na Travessa Saco Caçulo, S/N, Bairro Centro, no município de Nossa Senhora das Dores/SE para instalação e funcionamento do Abrigo Municipal Regionalizado com sede em Nossa Senhora das Dores, passando a justificar a contratação pelas considerações a seguir delineadas:

Considerando a necessidade de imóvel para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando que não há disponível no acervo patrimonial de bens imóveis da Administração Pública Municipal um imóvel adequado para instalação e funcionamento do Abrigo Municipal Regionalizado;

Considerando que o imóvel a ser locado é ideal para a atividade a que se destina, qual seja o funcionamento do Abrigo Municipal Regionalizado, sendo suas estruturas ideais, devido às suas características de projeto, com cômodos de médias áreas, boa estruturação e espaço físico atendendo, portanto, as finalidades precípua da Administração, além da economicidade de preço;

Considerando que o imóvel encontra-se em excelente localização, que é bem servido pelos melhoramentos públicos básicos, tais como água, energia elétrica, pavimentação, serviço postal e coleta de lixo;

Considerando que o valor da locação do imóvel encontra-se em conformidade com o preço praticado no mercado imobiliário, conforme Laudo de Avaliação emitido pelo Engenheiro Responsável, lotado na da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Considerando a existência de crédito orçamentário suficiente para atender a despesa global do contrato, que perfaz o total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**;

Considerando que, diante do exposto, a presente dispensa para a locação de imóvel com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, encontra-se devidamente



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

fundamentada no art. 24, inciso X c/c com os incisos II e III, do Parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/1993.

Portanto, entendo plenamente justificada a referida dispensa para locação do imóvel supracitado, com base no art. 24, inciso X c/c com os incisos II e III, do Parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/1993.

Por conseguinte, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26, da Lei nº 8.666/1993, submeto a presente justificativa a Senhora Gestora do FMAS, para apreciação e posterior ratificação, após publique-se.

Nossa Senhora das Dores/SE, 12 de abril de 2018.


EDIVALDO TAVARES DE VASCONCELOS
Coordenador do Abrigo Regionalizado

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 e parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Em 12 / 04 / 18


JAILENE PEREIRA DE SOUZA SANTOS
Gestora do FMAS